

Lei nº 485

Autoriza a aquisição de bomba hidráulica

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma bomba hidráulica para o serviço de abastecimento de água na Vila Acumini.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de Junho de 1963.

Antônio Mendes
Prefeito

Epinaldo de Paula
Secretário.